



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 149/2021

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 20/2021
REFERENTE	Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.	
	PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
	02 DE MARÇO DE 2020	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NOTA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 11/2020.

Contratação para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 11/2020, da empresa e profissional: **NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR, BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER.**

3 - JUSTIFICATIVA

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 11/2020, de 16 de novembro de 2020, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser executados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família: ESF Cantelmo, ESF Conjunto Esperança, ESF Cristo Rei, ESF Industrial, ESF Jardim Floresta, ESF Jardim Itália, ESF Jardim Seminário, ESF Luther King, ESF Marrecas, ESF Novo Mundo, ESF Padre Ulrico, ESF Pinheirão, ESF Pinheirinho, ESF Sadia, ESF São Cristóvão, ESF São Francisco, ESF São Miguel.

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 11/2020.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 11/2020;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



EMPRESA CONTRATADA: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR.

CNPJ Nº 40.839.448/0001-18

LOCAL DE TRABALHO: ESF PINHEIRINHO

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de meses contratados	Valor mensal Contratado R\$	Valor total do período de 06(seis) meses R\$
01	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	6	13.292,42	79.754,52
VALOR TOTAL				79.754,52

PESSOA CONTRATADA: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER.

CPF Nº 069.176.899-47

LOCAL DE TRABALHO: ESF JARDIM FLORESTA

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de meses contratados	Valor mensal Contratado R\$	Valor total do período de 06(seis) meses R\$
01	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	6	13.292,42	79.754,52
VALOR TOTAL				79.754,52

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 159.509,04
(Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos)

8 - REC

As despesas com a execução dos serviços serão atendidas por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios e 000 – Recursos Livres.

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

- Data de envio do termo 25/02/2021
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



11 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 25 de Fevereiro de 2021.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antônio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO II
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

Francisco Beltrão-Pr, 17 de fevereiro de 2021.

NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR
CNPJ/MF: 40.839.448/0001-18
Rua São Mateus, nº 1001
Bairro Industrial
Francisco Beltrão-Pr.
CEP- 85601-720
Email: nelsontakeda@gmail.com
(048) 99944-5754

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2020.

Prezados senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias
nossa proposta para a prestação de serviços de médico generalista.

Especificação			
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e CAPS AD 2, com carga horária de 40 horas semanais.			
Nome do médico	CRM	Valor mensal R\$	Valor total R\$ (6 meses)
Nelson Massaru Takeda Junior	46.156	R\$ 13.292,42	R\$ 79.754,52

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Nelson Takeda Jr.
NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR
RG:10.669.395-1 – SSP/PR
CPF: 088.056.429-67

m *A* *J*

000005

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, natural da cidade de Realeza – PR, data de nascimento 08/02/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 106693951, expedida por SSP/PR e CPF: nº 088.056.429-67, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA São Mateus, nº 1001, Industrial, CEP: 85601-720.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR**, e usará a expressão NELSON TAKEDA JUNIOR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO MATEUS, nº 1001, QUADRA208 LOTE 14, INDUSTRIAL, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601720.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURUGICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURUGICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.



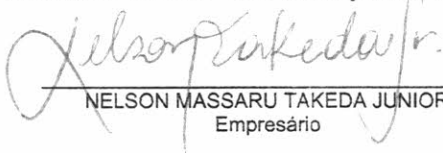
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 26 de janeiro de 2021


NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR
Empresário







ASSINATURA ELETRÔNICA ✓

Certificamos que o ato da empresa NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08805642967	NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR ✓



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 16:08 SOB N° 41108895428.
PROTOCOLO: 210637668 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101015133. CNPJ DA SEDE: 40839448000118.
NIRE: 41108895428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.
NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.839.448/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2021
NOME EMPRESARIAL NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NELSON TAKEDA JUNIOR				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SAO MATEUS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO QUADRA208 LOTE 14		
CEP 85.601-720	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9944-5754		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2021** às **12:04:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000009

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023483206-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.839.448/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5745/2021

RAZÃO SOCIAL: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

CNPJ: 40.839.448/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312958

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, 1001 - QUADRA208 LOTE 14 - INDUSTRIAL CEP: 85601720 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	16/02/2021
DATA	DE	VALIDADE:	17/04/2021
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJ4XC8UR9F			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/02/2021 - 17:49:06

Qualquer rasura invalidará este documento.

000011



Empresa ▶ Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 312958

Razão Social: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

Nome Fantasia: NELSON TAKEDA JUNIOR

CNPJ: 40.839.448/0001-18

Endereço: RUA SAO MATEUS, 1001, QUADRA208 LOTE 14 INDUSTRIAL

CEP: 85601720

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Protocolo: PRP2151417970

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 12 de fevereiro de 2021

Elóis Felício Rodrigues

Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 21TRRNC1D

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ANEXO IV
(para pessoa jurídica)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS ✓

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 011/2020 ✓

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para a prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
Nelson Massaru Takeda Junior	46.156

Francisco Beltrão-Pr, 17 de Fevereiro de 2021.


NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR
RG:10.669.395-1 – SSP/PR
CPF: 088.056.429-67



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 21 de maio de 2020 e a colação de grau em 21 de maio de 2020, confere o Diploma de Médico a

NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

portador da carteira de identidade nº 106693951 - SSP/PR, nascido em 8 de fevereiro de 1994, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão(SC), 21 de maio de 2020

Nelson Takeda Jr.
NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR
Diplomado

Solange Antunes de Souza
SOLANGE ANTUNES DE SOUZA
Secretária Geral de Ensino

Mauri Luiz Heerdt
MAURI LUIZ HEERDT
Reitor



Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.

Pa: hoga-SC, 27/05/2020

Em teste *[assinatura]* da verdade

JOANA NADIR FELIPE DA SILVA

ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:

NORMAL: FV129626-25AM

Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,50

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Francisco Beltrão
Comissão e Licitações

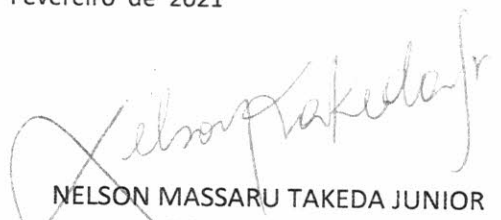
Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 011/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas de lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo nas condição de aprendiz (pessoa jurídica);
- 4) que, não possuímos em nossa quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão-Pr, 17 de Fevereiro de 2021


NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR
RG:10.669.395-1 – SSP/PR
CPF: 088.056.429-67







Consulta de impedidos de Licitar

CNPJ: 40839448000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures]

**Pessoa Física
Profissional**

Nome:



CI

46156

CRM: 46156

Nome: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

Data de Inscrição: 03/06/2020 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade:

Cidade: Francisco Beltrão

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Masculino

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR	Ativo	46156

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.839.448/0001-18
Razão Social: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR
Endereço: R SAO MATEUS 1001 QUADRA 208 LOTE 14 / INDUSTRIAL / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2021 a 20/03/2021 ✓

Certificação Número: 2021021917075666635393

Informação obtida em 19/02/2021 17:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.839.448/0001-18 ✓

Certidão nº: 5739553/2021

Expedição: 12/02/2021, às 18:28:03

Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.839.448/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR**

CNPJ: **40.839.448/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:26:41 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **D4C7.9455.3368.7C00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



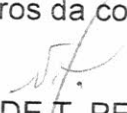
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000020


FOLHA DE ATA Nº 028/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL como presidente, e os membros: SAMANTHA PÉCOITS e ALEX BRUNO CHIES para recebimento de envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10810 do 17/11/2020 página 31; Jornal de Beltrão edição nº 7079 do dia 17/11/2020 página 6A; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2139 do dia 17/11/2020 páginas 46 e 47 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 05 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2207 do dia 23/02/2021, página 75. Aberta a sessão, a comissão Permanente recebeu envelope de documentos para credenciamento de NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR, CNPJ nº 40.839.448/0001-18, não representado na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para este CNPJ. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. O proponente (pessoa jurídica) NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR apresentou Ofício modelo Anexo II com proposta para prestação de serviços médicos generalista, conforme descrição do objeto item 3.1 do edital. Concluída análise dos documentos para habilitação apresentados, a comissão constatou cumpridas as condições expressas no edital, e considerou HABILITADO e apto ao credenciamento o proponente: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR, CRM/PR nº 46156, para prestação de serviços médico generalista, conforme objeto do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão


SAMANTHA PÉCOITS
Membro da Comissão


ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2021.

- Bruna Hirafuji Schneider
- CPF: 069.176.899-47
- Endereço: RUA BAHIA, 637, APT 302 -
- hsbruna1@gmail.com
- Telefone: 47 99273-8746
- PIS/PASEP: 131.55922.49-3
- CBO (código brasileiro de ocupações): 2251-70

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Especificação			
Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.			
Nome do médico	CRM	Valor mensal R\$	Valor total R\$ (6 meses)
BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER		13.292,42	79.754,52

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER
CPF: 069.176.899-47
RG: 7055925-0

B. C. L.

Handwritten signature and initials on the right margin.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº2065/2021
PESSOA FÍSICA

NOME: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER

CPF: 069.176.899-47

ENDEREÇO: Rua Mateus Leme, 1666 - Apto 106 - Centro Cívico CEP: 80530010 Curitiba - PR

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em

3
20



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000023

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023332836-39

Certidão fornecida para o CPF/MF: **069.176.899-47**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000027

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 11/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 011/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (pessoa jurídica);
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, em 20 de Januário de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

BRUNA MIRAFUJI SUNEIDER

CPF: 069.176.579-47

RG: 7055925-0

Declaração de Provável Formando

Declaramos para os devidos fins que

"Bruna Hirafuji Schneider", portador(a) do R.G. nº 7.055.925-0, registro acadêmico nº 41188, acadêmico(a) da 6ª série do Curso de Medicina, Integral, Bacharelado, desta universidade, concluirá o referido curso no período letivo de 2020, caso obtenha aproveitamento em todas as disciplinas da estrutura curricular e tenha cumprido os componentes curriculares previstos na legislação em vigor.

Declaramos ainda, que a data prevista para a Colação de Grau é o dia 19/02/2021.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

Luiza Flach
 **Luiza Marli Flach**
Secretária Acadêmica
Campus de Francisco Beltrão
Port. Nº. 1070/2012-GRE

[Handwritten marks]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIB/PASEP

131.55922.49-3

NÚMERO

4330277

SERIE

002-0

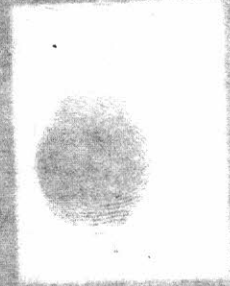
LIT

PR

Bruna Hirafuji Schneider

ASSINATURA DO TITULAR

FOLETA DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER

LOC. DE NASC.: CURITIBA - PR

FILIAÇÃO: LUIZ SCHNEIDER

ELENA EIKO HIRAFUJI SCHNEIDER

DOC. APRESENTADO: RG 70559250 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 049, DE 16 DE MAIO DE 1995

RG: 70559250

CPF: 069.176.899-47

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. CURITIBA/BOQUEIRÃO II

EMISSION: 10/04/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE DOCUMENTO

PARA

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - SERVIÇO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SERVIÇO E D - ADEÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

m l



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000027

FOLHA DE ATA Nº 10/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com os integrantes membros: SAMANTHA PÉCOITS ALEX BRUNO CHIES e PRISCILA ALVES DE LUCA para recebimento de envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10810 do 17/11/2020 página 31; Jornal de Beltrão edição nº 7079 do dia 17/11/2020 página 6A; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2139 do dia 17/11/2020 páginas 46 e 47 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 02 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2186 do dia 25/01/2021, página 74. Aberta a sessão, a comissão Permanente recebeu envelope de documentos para credenciamento de BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER, CPF nº 069.176.899-47, não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para este CPF. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A interessada BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER não apresentou cópia da titulação do médico e comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, descumprindo o item 8.1.2.7 do edital, ficando o credenciamento condicionado à apresentação dos referidos documentos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

SAMANTHA PÉCOITS
Membro da Comissão

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão

PRISCILA ALVES DE LUCA
Membro da Comissão



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2324 / 2021

Requerente: **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER**

CPF: 069.176.899-47

Contato: **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CONVOCAÇÃO 02
CHAMAMENTO 11/2020Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 25 de Fevereiro de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2324 / 2021

Requerente: **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER**

CPF: 069.176.899-47

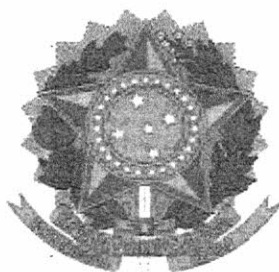
Contato: **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CONVOCAÇÃO 02
CHAMAMENTO 11/2020Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 25 de Fevereiro de 2021.

BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER
Requerente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **46249** desde **24/02/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

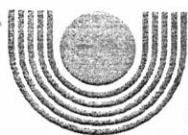
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 25/05/2021.

Chave de validação [a33f16c71a9cb31608c98e3d44f34e5277d3544e](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/02/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Francisco Beltrão - CNPJ 78.680.337/0006-99
Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova - Fone: (46) 3520-4848
CEP 85650-010 - Francisco Beltrão - Paraná**PARANÁ**
GOVERNO
DO ESTADO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER, do sexo feminino, de nacionalidade brasileira, portador(a) do R.G. 7.055.925-0 - PR, nascido(a) em 24/03/1988, Curitiba - PR, concluiu em 07/02/2021 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 19/02/2021 e obtido o grau de Médica.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 19 de Fevereiro de 2021.

CONFERE COM O ORIGINALEM 25 / 02 / 21
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Loiva Flach

Loiva Marli Flach
Secretária Acadêmica
Campus de Francisco Beltrão
Port. N.º 1070/2012-GRE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER

CPF: 069.176.899-47

Certidão nº: 1935892/2021

Expedição: 19/01/2021, às 18:23:37

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.176.899-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER**
CPF: **069.176.899-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:44 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **6F83.A9FD.3E27.1A05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20
3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	20/2021
DATA DO PROCESSO:	02/03/2021
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 159.509,04

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
- Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
- Código 54: Manter atividades do CAPS AD

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento despesa	de	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00		303	485.211,20
5560					494	216.289,05
5730		10.301.1001.2.059			000	340.065,90
5740					494	45.000,00
6070		10.302.1001.2.063			494	91.102,84
6190		10.302.1001.2.064			494	3.600.951,20

Obs: Saldo orçamentário em: 26/02/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00. Bloco de custeio e serviços públicos de saúde
--



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0230/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **Nelson Massaru Takeda Junior** e da pessoa física **Bruna Hirafuji Schneider** para a prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 meses, de acordo com o Chamamento Público n.º. 11/2020, ao custo máximo de R\$ 159.509,04 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e nove reais e quatro centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confirma-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000036

Nas sessões realizadas em 25 de janeiro e em 23 de fevereiro de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa física **Bruna Hirafuji Schneider** e a pessoa jurídica **Nelson Massaru Takeda Junior**.

Os credenciados apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa física e da pessoa jurídica acima nominadas, através do Chamamento Público n.º 11/2020.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁵; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 1º de março de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁵ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.



Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000038

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
PROCESSO Nº 149/2021

OBJETO – Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020, conforme as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

CNPJ Nº 40.839.448/0001-18

LOCAL DE TRABALHO: ESF PINHEIRINHO

Item	Código	Especificação	Quant.	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	76022	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR	6,00	MÊS	13.292,42	79.754,52

PROFISSIONAL CONTRATADA: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER

CPF Nº 069.176.899-47

LOCAL DE TRABALHO: ESF JARDIM FLORESTA

Item	Código	Especificação	Quant.	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
02	76023	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER	6,00	MÊS	13.292,42	79.754,52

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 11/2020, de 16 de novembro de 2020, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	485.211,20
5560				494	216.289,05
5730		10.301.1001.2.059		000	340.065,90
5740				494	45.000,00
6070		10.302.1001.2.063		494	91.102,84
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.951,20

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00, do Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da pessoa jurídica **NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR**, CNPJ Nº 40.839.448/0001-18, estabelecida na Rua São Mateus, nº 1001, Bairro Industrial, CEP 85.01-720, Francisco Beltrão – Pr. e da pessoa física **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER**, CPF



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000039

Nº 069.176.899-47, residente na Rua Bahia, nº 637, apartamento 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – Pr., considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 20/2021, em 02 de março de 2021.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 75/2021

000040

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
75	Contratação de Serviço	02/03/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	148/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
32	Departamento de Assistência a Saúde	ATÉ O DIA 10 (DEZ) D	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria Municipal de Saúde	ATÉ O DIA 10 (DEZ) D	
Entrega		Prazo	
	Local	Prazo	
	ESF PINHEIRINHO E ESF JARDIM FLORESTA	6 Meses	

Descrição:

Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. O Município realizou chamamento público, através do edital nº 11/2020, de 16 de novembro de 2020, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076022	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR	MES	6,00	13.292,42	79.754,52
076023	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER	MES	6,00	13.292,42	79.754,52
				TOTAL	159.509,04
				TOTAL GERAL	159.509,04



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 20/2021

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 261954-7 BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER Representante: 261954-7 BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER Lote 001 - Lote 001 002 76023 Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estrat									
		ME	6,00	Classificado			13.292,42	79.754,52	*
Fornecedor: 508788-2 NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR Email: MORAESCONTABILIDADE01@GMAIL.COM Representante: 452388-9 NELSON TAKEDA Lote 001 - Lote 001 001 76022 Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estrat									
		ME	6,00	Classificado			13.292,42	79.754,52	*
VALOR TOTAL:							159.509,04		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

EMPRESA CONTRATADA: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

CNPJ Nº 40.839.448/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)
--

CONTRATADA: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER

CPF Nº 069.176.899-47

VALOR TOTAL: R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)
--

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.


Niléide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses:

Data e horário: 03 de março de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: AC9BBD77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

EMPRESA CONTRATADA: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR

CNPJ Nº 40.839.448/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)

CONTRATADA: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER

CPF Nº 069.176.899-47

VALOR TOTAL: R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 697A8D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 200 (duzentas) unidades de máscaras para oxigênio e 100 (cem) unidades de umidificador para oxigênio, para atender o setor de COVID-19 da UPA 24 horas.

EMPRESA CONTRATADA: RWR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA

CNPJ Nº: 08.441.496/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 5.481,90 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

EMPRESA CONTRATADA: AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA

CNPJ Nº: 82.291.311/0001-11

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 151612DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CESAR JUNG.**

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2021 - Tomada de preços nº 2/2021.

OBJETO: Execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias e **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 64.851,17 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
3271	07.002.12.361.1201.1003	143	3.3.90.39.16.00	Do Exercício	
3301	07.002.12.361.1201.1003	143	4.4.90.51.01.05	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 768887C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	MES	3,00	2.700,00	8.100,00
02	VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	MES	3,00	3.000,00	9.000,00
03	VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	MES	3,00	5.600,00	16.800,00
04	VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	MES	3,00	400,00	1.200,00